

PORTARIA Nº 162, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL DE PATRIMÔNIO PARA PROCEDER À CONFERÊNCIA PATRIMONIAL NECESSÁRIA À MANUTENÇÃO ATUALIZADA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais e constitucionais, e, especificamente, cumprindo o quanto disposto no parágrafo único do art. 6º - G, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade de estabelecer normas visando a disciplinar a incorporação, transferência e a baixa dos bens patrimoniais móveis e imóveis do Poder Executivo Municipal, bem como adotar procedimentos para o seu controle;

Considerando a Resolução 1120/05, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, no que tange à guarda e controle dos bens móveis e imóveis;

Considerando a conferência da escrituração patrimonial com os bens existentes para manutenção atualizada do Patrimônio Público;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para comporem a Comissão Especial de Patrimônio, para procederem à conferência dos bens patrimoniais móveis e imóveis, conforme Livro Tombo, da Prefeitura Municipal de Caetité, na forma discriminada abaixo:

Presidente:
CARLOS EDUARDO DO VALE VIEIRA

Membros:
ALOÍSIO GOMES DE CARVALHO FILHO
SILVANA TEIXEIRA SANTOS

Art. 2º Os membros da Comissão Especial de Patrimônio deverão realizar a regularização patrimonial, considerando a identificação, contagem e conferência dos bens móveis e imóveis que formam o Patrimônio.

Art. 3º No desempenho das suas funções, compete à Comissão Especial de Patrimônio:

- I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio;
- II. Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo, através de seu cadastro central e de relatório de situação sobre sua alteração enviadas pelas secretarias e órgãos vinculados;
- III. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
- IV. Realizar o inventário anual dos bens integrantes do patrimônio;
- V. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
- VI. Avaliar o estado dos bens;
- VII. Realizar outras atividades correlatas.
- VIII. Cientificar dirigente de Unidade Administrativa sobre todos os endereços individuais envolvidos, com antecedência mínima de 24 horas, da data marcada para o início dos trabalhos, a fim de viabilizar o acesso aos locais em inventário;
- IX. Solicitar e propor a Detentor de Carga Patrimonial elementos de controle interno e outros documentos necessários aos levantamentos;
- X. Requisitar servidores, máquinas, equipamentos, transporte, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;
- XI. A situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório, os suscetíveis de desfazimento, para ciência da Unidade Administrativa;
- XII. Propor ao Superior da Unidade Administrativa a apuração de irregularidades constatadas;
- XIII. Relacionar e identificar com numeração própria, todos os bens existentes na unidade;
- XIV. Solicitar o livre acesso em qualquer recinto, para efetuar levantamento e vistoria

de bens;

- XV. Elaborar seus papéis de trabalho para auxiliar nas suas atividades;
- XVI. Solicitar para que as Unidades adotem os procedimentos sugeridos pela Comissão.

§ 1º Após o registro físico dos bens, ainda que não tenha relatório definitivo da carga, a Comissão encaminhará relatório com os bens identificados para que as Unidades façam a conferência necessária.

§ 2º A Unidade deverá manter pasta com todos os formulários e informações patrimoniais pertinentes a disposição para consulta de gestores, do controle interno ou externo.

Art. 4º Para a atuação, acesso às informações e cumprimento de suas atribuições, a Comissão Especial de Patrimônio poderá solicitar apoio aos demais servidores da municipalidade, sem prejuízos das suas atribuições.

Art. 5º Todos os atos da Comissão serão formalizados em atas ou relatórios e deverão integrar no processo de ajuste inicial ao término dos trabalhos de conferência patrimonial.

Art. 6º Caberá ao responsável pelo Controle Interno sempre que possível, o acompanhamento dos serviços.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 18 de março de 2021.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL